

**A POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: O
PAPEL DO AGENTE SOCIOEDUCATIVO COMO BUROCRATA DE NÍVEL DE
RUA NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA E NA GARANTIA DE DIREITOS
DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI**

Mayara Cristina da Silva Faustino Catalão
Universidade Federal do Rio de Janeiro
mayaracristinafaustino@yahoo.com.br

Helena Ferreira da Silva
Universidade Federal do Rio de Janeiro
helena_fs@yahoo.com.br

Introdução

A política de socioeducação no Brasil tem como um de seus principais objetivos a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, garantindo-lhes direitos fundamentais e oportunidades de reintegração social. No estado do Rio de Janeiro (RJ), a política socioeducativa enfrenta desafios particulares no que diz respeito à sua implementação.

Este estudo, portanto, se insere no contexto dessa política, com foco na atuação dos agentes socioeducativos enquanto burocratas de nível de rua (BNRs). A pesquisa tem como objetivo central analisar a relevância e o impacto da discricionariedade exercida por esses profissionais na implementação e nos resultados da política de socioeducação. Em sua função de BNRs, os agentes socioeducativos possuem um grau de autonomia que lhes permite adaptar a aplicação das políticas às circunstâncias específicas de cada caso, o que, por um lado, pode resultar em práticas mais humanizadas e eficazes, mas, por outro, também pode gerar desigualdades e inconsistências no tratamento dos adolescentes.

Sendo assim, buscamos aqui explorar como essa discricionariedade influencia a execução das políticas socioeducativas e o alcance dos direitos garantidos aos jovens em conflito com a lei, destacando a importância de se compreender e aperfeiçoar a atuação desses profissionais dentro do complexo cenário institucional do estado do RJ.

Metodologia

É válido destacar que essa produção, de natureza qualitativa, faz parte de uma pesquisa mais ampla e ainda em desenvolvimento. Pautada pela análise documental de normativas como o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, 2012) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) que, juntos, contribuem para a compreensão de como a política está desenhada, valemo-nos também das contribuições de Lipsky (2019), acerca da burocracia de nível de rua e discricionariedade, e Oliveira, Alves e Filho (2022), que traz à tona a discussão sobre o conceito de trajetórias e contextos de uma política pública – com ênfase, neste caso, para o contexto das experiências -, a fim de que possamos caminhar rumo ao alcance do objetivo inicialmente proposto.

Resultados e discussões

A literatura sobre burocracia de nível de rua, inaugurada por Lipsky (2019) argumenta que os agentes que operam na linha de frente de serviços públicos, tais como professores, assistentes sociais e policiais, desempenham um papel crucial na concretização das políticas públicas. Esses agentes, ao interagirem diretamente com os cidadãos, têm um certo grau de autonomia para tomar decisões discricionárias capazes de afetar significativamente os resultados da política interferindo, por conseguinte, na garantia ou não dos direitos desses adolescentes previstos, dentre outros documentos, no ECA (BRASIL, 1990).

No caso dos agentes socioeducativos, essa discricionariedade pode se manifestar na forma como eles interpretam e aplicam as diretrizes institucionais, influenciando diretamente o cumprimento das medidas socioeducativas pelos adolescentes. A análise preliminar dos dados revela que esses profissionais não apenas executam as diretrizes institucionais, mas também exercem um papel interpretativo que pode tanto reforçar quanto mitigar os objetivos centrais estabelecidos ao longo do desenho da política socioeducativa influenciando a forma como a política em tela é posta em cena, a partir do contexto das experiências (OLIVEIRA; ALVES; FILHO, 2022), afetado diretamente por elementos constitutivos da subjetividade de cada BNR, como valores, tempo de atuação profissional e princípios éticos e morais.

Outrossim, entende-se que o exercício da discricionariedade pode ser suggestionado por fatores diversos como, por exemplo, as condições de trabalho, a própria formação profissional dos agentes e as interações cotidianas com os jovens, representando, portanto, as características de uma determinada organização, considerando que:

Os burocratas de nível de rua produzem a política pública sob dois aspectos. Eles exercem discricionariedade nas decisões a respeito dos cidadãos com quem interagem. Dessa forma, quando tomadas em conjunto e somadas, suas decisões individuais se tornam o comportamento das organizações.” (LIPSKY, 2019, p. 56)

Além disso, o estudo discute como a estrutura institucional das unidades socioeducativas podem tanto limitar quanto facilitar a atuação dos agentes socioeducativos. Os resultados encontrados até então indicam que a complexidade das situações enfrentadas no dia a dia e a falta de recursos podem levar a decisões que desviam do que fora previsto pela política, no entanto, são classificadas pelos agentes como necessárias para lidar com a realidade local.

Conclusão

Dito isso, considera-se que este trabalho contribui para o campo da implementação de políticas públicas ao proporcionar uma análise preambular, mas aprofundada sobre as atribuições dos agentes socioeducativas e a relevância de seu papel como burocratas de nível de rua, no que diz respeito à política de socioeducação no estado no RJ. A pesquisa evidencia que a discricionariedade desses profissionais se apresenta como um fator determinante na concretização dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, ao passo que destaca os desafios inerentes à necessidade de equilibrar a autonomia decisória e a certa padronização na execução das medidas socioeducativas, sem que desconsiderar o potencial de influência do contexto das experiências ao longo de todo esse processo.

Portanto, conclui-se que este estudo se demonstra capaz de oferecer elementos relevantes para a reflexão sobre o aperfeiçoamento das práticas dos agentes para o desenvolvimento da política, de modo a considerar as particularidades do contexto no qual essas práticas ocorrem.

Referências

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990**. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília/DF. Disponível em: L8069 (planalto.gov.br). Acesso em: 15 ago. 2024.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: L12594 (planalto.gov.br). Acesso em: 15 ago. 2024.

LISPKY, Michael. **Burocracia de nível de rua**: dilemas do indivíduo nos serviços públicos. Ed. 30. Brasília. ENAP, 2019.

OLIVEIRA, Breyner Ricardo de Oliveira; ALVES, Maria Michelle Fernandes; FILHO, Gustavo Adolf Fichter. Contextos e trajetórias para análise de políticas públicas: aportes teóricos para o campo da educação. **Revista Ibero Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 17, n. esp. 3, p. 2095 – 2117, nov. 2022. Disponível em: Vista do Contextos e trajetórias para a análise de Políticas Públicas (unesp.br). Acesso em: 14 ago. 2024.